



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Diretoria Executiva-DE

PORTARIA

(Digite a ementa)

Minuta PORTARIA FF N°315 / 2023

Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para o processo de renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Caraguatatuba, biênio 2023/2025

Data de emissão: 19/10 /2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o Parque Estadual Serra do Mar;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

Considerando o trâmite do Processo SEI nº262.00001308/2023-12, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando como se dará o processo de renovação do Conselho Gestor de caráter Consultivo do Núcleo

Caraguatatuba/ PESH, biên 2023-2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes.

Artigo 2º - A reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Caraguatatuba, biên 2023-2025, por segmento, se dará da seguinte forma:

I - **01 (um)** representante de instituição de ensino e pesquisa;

II- **03 (três)** representantes de organizações não governamentais ambientalistas com atuação no entorno da UC;

III- **02 (dois)** representantes de entidades não governamentais do entorno da UC;

IV- **01 (um)** representante de entidades do setor produtivo do entorno da UC.

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Artigo 2º da presente normativa, alterando o disposto no Artigo 2º da Portaria FF nº076/2023.

Artigo 4º- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 19 de outubro de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 20/10/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10185514** e o código CRC **E735F061**.